

**TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COMPROMISSO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O
ESTADO DE
PERNAMBUCO,
ATRAVÉS DA
SECRETARIA ESTADUAL
DE SAÚDE - SES/PE E,
DO OUTRO LADO, O
HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO,
QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE SAÚDE, PARA
OPERACIONALIZAR A
GESTÃO E EXECUTAR
AÇÕES E SERVIÇOS DE
SAÚDE NA UNIDADE
PERNAMBUCANA DE
ATENÇÃO
ESPECIALIZADA - UPAE
SERRA TALHADA.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante simplesmente denominada **SES/PE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e, do outro lado, a Organização Social de Saúde **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, responsável pela **UPAE SERRA TALHADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.583.920/0007-29, com sede na Rua Quatorze de Julho, s/nº, Térreo, Cagepe, Serra Talhada/PE, CEP 56.909-680, neste ato representada por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, neste ato representada por **ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA**, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, tendo em vista a instrução do Processo SEI nº 2300000302.000243/2025-88, e:

Considerando que a **SES/PE** celebrou com o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO** o Contrato de Gestão nº 002/2014, em 19/03/2014 com vigência inicial de 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, tendo por objeto a operacionalização da gestão e

a execução de ações e serviços de saúde na **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE SERRA TALHADA**;

Considerando a situação de vácuo contratual na UPAE Serra Talhada, decorrente do encerramento da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2014 em março de 2025;

Considerando que a **SES/PE** celebrou com o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO** o Termo de Compromisso (id. 75929722), em 30/10/2025, com vigência 60 dias contados da data de sua publicação oficial (31/10/2025), tendo por objeto a formalização de instrumento jurídico excepcional e transitório para a prestação de serviços de saúde na **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE SERRA TALHADA**;

Considerando a necessidade da recomposição da provisão financeira do Termo de Compromisso, da competência de dezembro de 2025 não contemplada no Termo em vigor, embora a vigência contratual se estenda até 31 de dezembro de 2025, circunstância que impõe a necessária adequação do instrumento à realidade temporal da execução do ajuste;

Considerando os termos da Justificativa (id. 73996710) apresentada pela Secretaria Estadual de Saúde, assim como o Despacho nº 1431 (id. 78869028), da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão, o Despacho nº 2141 (id. 77716718), da Gerente de Monitoramento dos Contratos de Gestão, concernentes às tratativas para a recomposição da provisão financeira do Termo de Compromisso relativo à **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE SERRA TALHADA**;

Considerando que a análise técnica financeira, consignada no Despacho nº 2141 (id. 77716718), da Gerência de Monitoramento dos Contratos de Gestão, que indicou como aporte financeiro necessário, para a recomposição dos recursos relativos à **inclusão da parcela referente ao mês de dezembro/2025**, o montante de **R\$ 883.091,71 (oitocentos e oitenta e três mil noventa e um reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser apurado na prestação de contas parcial e/ou final nos termos da Lei nº 15.210/2013 e da Cláusula Décima Segunda, do Contrato em referência.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO**, em virtude das considerações acima elencadas, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações, além de outras legislações aplicáveis à espécie, assim como no Parecer Adm. nº 0517/2021 (id. 74061126) e Parecer nº 0335/2025 (id. 73991847), oriundos da Procuradoria Geral do Estado - PGE/PE, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o repasse do valor de **R \$ 883.091,71 (oitocentos e oitenta e três mil noventa e um reais e setenta e um centavos)**, pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES** ao **HOSPITAL DO**

TRICENTENÁRIO, em **parcela única**, para a **inclusão da parcela referente ao mês de dezembro de 2025**, na **UPA E SERRA TALHADA**, diante da documentação apresentada nos autos do Processo SEI nº 2300000302.000243/2025-88.

1.2. O referido repasse tem por finalidade a recomposição da provisão financeira do Termo de Compromisso, firmado entre a **SES/PE** e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, visando custear o pagamento das verbas previstas conforme o Despacho nº 2141 (id. 77716718), da Gerência de Monitoramento dos Contratos de Gestão.

1.3. Saliente-se que o repasse do recurso em questão **não** caracteriza indenização, e no momento da prestação de contas parcial e/ou final deverá ser apurada a utilização do recurso e, eventual saldo remanescente ou apuração pela Controladoria do Estado que o Contrato apresenta superávit, deverá ser devolvido aos cofres públicos, devidamente atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

2.1.1. O setor financeiro competente da **SES/PE** deverá acompanhar a utilização/destinação do recurso ora repassado, a fim de verificar se seu emprego pelo **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO** está compatível ao disposto na Cláusula Primeira do presente Instrumento.

2.1.2. Em caso de desvio da finalidade do recurso ora em repasse, a **SES/PE** deverá adotar as medidas cabíveis para reaver o montante concedido.

2.2. DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

2.2.1. Considerando os termos do Termo de Compromisso, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO** deverá prestar contas do recurso objeto deste instrumento, juntamente com a prestação de contas anual do Termo de Compromisso, nos termos da Lei nº 15.210/2013 e da Cláusula Oitava, do instrumento em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária, a seguir especificada (id. 79093191):

FONTE: 0500000000

CÓDIGO U.G.: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0528.4610.1030

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85

NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE024555, emitida em 10/12/2025

VALOR: R\$ 883.091,71 (oitocentos e oitenta e três mil noventa e um reais e setenta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
COMPROMITENTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
COMPROMISSÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 29/12/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79095361** e o código CRC **9A8D61AC**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: